



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 22, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da [Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993](#), e do art. 6º, inc. XXIV, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015](#), e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.22.000.002114/2016-47, resolve:

Art. 1 Conhecer parcialmente do recurso interposto pelo empresário individual Deivid Ramos da Silva, inscrito no CNPJ sob o nº, 22.884.701/0001-73, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para reduzir o prazo da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República em Minas Gerais para 12 meses, com fulcro no art. 87, III, da [Lei nº 8.666/1993](#), bem como reduzir a multa aplicada do valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), considerando como base de cálculo o valor total do contrato descumprido; nos termos da clausula III, item 11.2, alínea b, da Ata de Registro de Preços nº 40/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicada no DOU, Brasília, DF, 11 jan. 2017. Seção 1, p. 64.](#)